



Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 377 - DE 27 DE JUNHO DE 1991

"Dispõe sobre a contratação de oito médicos para o Posto de Macuco e dá outras providências"

Lei

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar mediante prestação de serviços, 08 (oito) médicos, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, junto ao Posto de Saúde de Macuco, no 2º distrito do Município.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de 90 (noventa) dias, até a formalização para cumprimento de dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de junho de 1991

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ
Presidente